**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, e de acordo com a Resolução nº 222 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que todos os Bens Móveis encontram-se devidamente registrados no Livro do Tombo, avaliados nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e submetidos a controle apropriado, estando ainda identificados por plaquetas.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de xxxx

Secretário Municipal

Diretor Administrativo e Financeiro

Coordenador Patrimônio